



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 005033/2018

ABERTURA: 05/12/2018 - 11:48:57

REQUERENTE: CARLOS ALMEIDA FILHO

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI INDICATIVO

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO QUE SIMBOLIZE A ECONOMIA DO MUNICÍPIO, SENDO ESTE O CACAU, CAFÉ E O MAMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jaqueline R. de Jesus
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Simples leitura</i>	<i>10 / 12 / 2018</i>
	<i> / /</i>
<i>Projeto de lei indicativo recebido na prefeitura municipal no dia 27/12/2018 e protocolado</i>	<i> / /</i>
<i>sob o n.º 023814/2018.</i>	<i> / /</i>
	<i> / /</i>

ARQUIVADO
ARQUIVADO
28 / 12 / 18

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



CARLOS ALMEIDA FILHO, vereador com assento nesta casa de leis, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer que seja encaminhado ao chefe do poder legislativo o presente "Projeto Indicativo", que "Dispõe sobre a construção de um monumento que simbolize a economia do Município, sendo este o cacau, café e o mamão e dá outras providências", para que seja levado à apreciação dos Dignos Pares.

Plenário "Joaquim Calmon".

Linhares/ES 23 de agosto de 2018.

Carlos Almeida Filho
Vereador
Câmara Municipal de Linhares

CARLOS ALMEIDA FILHO
Vereador
(PDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 005033/2018

ABERTURA: 05/12/2018 - 11:48:57

REQUERENTE: CARLOS ALMEIDA FILHO

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI INDICATIVO

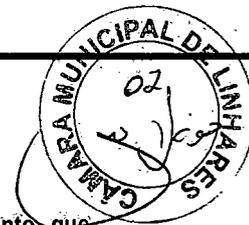
DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO QUE SIMBOLIZE A ECONOMIA DO MUNICÍPIO, SENDO ESTE O CACAU, CAFÉ E O MAMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jauglas R. de Souza
PROTOCOLISTA

MP/TS.

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROJETO INDICATIVO

"Dispõe sobre a construção de um monumento que simbolize a economia do Município, sendo este o cacau, café e o mamão e dá outras providências".

Carlos Almeida Filho, vereador com assento no Legislativo Municipal de Linhares, no curso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, está submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto Indicativo.

Art. 1º. Cria um monumento simbolizando a economia local, qual seja cacau, café e mamão, devendo retratar trabalhadores rurais que lidam diariamente na colheita destes, e que sejam fixadas, preferencialmente, na "Praça do Trevo" no centro da Cidade.

Art. 2º. Para a Construção do monumento (Anexo I), o Município de Linhares valer-se-á de doações de particulares agricultores e empresários da região.

Art. 3º. Fixado o local para construção, o Poder Executivo abrirá prazo para que qualquer interessado possa realizar sua doação, tendo como finalidade sua edificação, sem ônus para o Município.

Parágrafo único – Após realizada as devidas doações e sendo concluído o prazo para os interessados, o Poder Executivo obtendo a totalidade da verba com as doações, e em caráter irrecorrível, autorizará a sua execução.

Art. 4º. O Poder Executivo após a confecção do monumento e a sua devida fixação no local de maior visibilidade, tanto para os Linharenses, quanto para quem passa pela cidade, deverá ser celebrado junto a comunidade esta grande homenagem, em dia e hora a serem escolhidos pelo município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Linhares/ES, 23 de Agosto de 2018.


CARLOS ALMEIDA FILHO

Vereador

Carlos Almeida Filho
Vereador
Câmara Municipal de Linhares

MP/TS.

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



JUSTIFICATIVA



Senhores Vereadores,

A agricultura é responsável por grande parte da estrutura da sociedade com duas funções distintas: põe o alimento na mesa de muitas famílias e o salário no bolso de muitos trabalhadores. A grande diversidade em sua formação agrícola proporciona ao município produtividade durante o ano inteiro, mas três culturas se destacam há algum tempo no município de Linhares, qual seja: o cacau, o café e o mamão.

Hoje, Linhares é o maior produtor no Estado; responde por 95% de todo o cacau produzido no Espírito Santo, mas nos últimos anos essa produtividade tem diminuído bastante.

Em 1982 eram produzidas 14 mil toneladas de amêndoas, em 2004 esse número caiu para 4 mil toneladas, uma queda de 60% em 22 anos. Essa diminuição tem como principal fator o alto custo de produção, preço baixo na hora da venda e a vassoura de bruxa. O café começou a ser plantado por estas terras em 1940, mas sua história começa 300 anos antes. As primeiras mudas de café vieram para o Brasil em 1727 de forma clandestina. As primeiras plantações aconteceram na Bahia, Pará e Maranhão.

No século passado, o resultado do plantio de café foi insatisfatório e as plantações mudaram de local, indo para o Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, onde alcançou grande sucesso. Em pouco tempo o Brasil já viraria o maior produtor de café do mundo e no Espírito Santo a história da bebida escura começava aqui. Não existe registro do local exato onde se iniciou o plantio. Atualmente o ES é o maior produtor da café do Brasil.

A produção cresce em todo o Estado, inclusive em Linhares, mas os desafios ainda são grandes. Segundo a Secretaria Municipal de Agricultura de Linhares, são dois grandes obstáculos que o produtor enfrenta: falta de mão de obra e a falta d'água. Os produtores enfrentam a falta de trabalhadores de forma mais aguda, porque a mão de obra cafeeira tem um tempo de duração já pré-definido. Durante o plantio não há necessidade de muitos trabalhadores, mas durante a colheita a demanda é grande, porque se passar do tempo, o produtor fica no prejuízo.

MP/TS.

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Mamão tem uma representatividade muito forte para o município. Atualmente, representa 20% de todo PIB do Agronegócio local gerando, somente na produção da fruta, seca de R\$ 55 milhões segundo dados recentes do IBGE. Quando falamos em exportação, temos ainda mais geração de divisas. Em 2014, as exportações de mamão do ES geraram R\$ 20 milhões de dólares. Considerando que Linhares é o grande polo exportador da fruta, temos um valor altamente significativo para a região. A fruticultura é a atividade que mais emprega no município. Então temos uma fruta que é uma das grandes propulsoras da nossa economia. E além de todo esse benefício econômico e social, o mamão leva o nome de Linhares para todo o Brasil e para o mundo devido a referência do segmento falar em Linhares e falar do nosso mamão.

Com certeza a mais de quinze anos as empresas locais com padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente no exterior, grande parte do mamão consumido é do Brasil e, conseqüentemente, do ES e de Linhares. Temos muitos brasileiros que moram no exterior e comenta que quando compram mamão é de empresa linharenses. A fruta, hoje, é a principal imagem de Linhares no Brasil e no mundo.

Desta forma, o Projeto Indicativo ora apresentado, espera-se o apoio dos demais vereadores para sua aprovação.

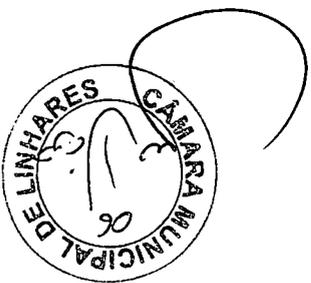
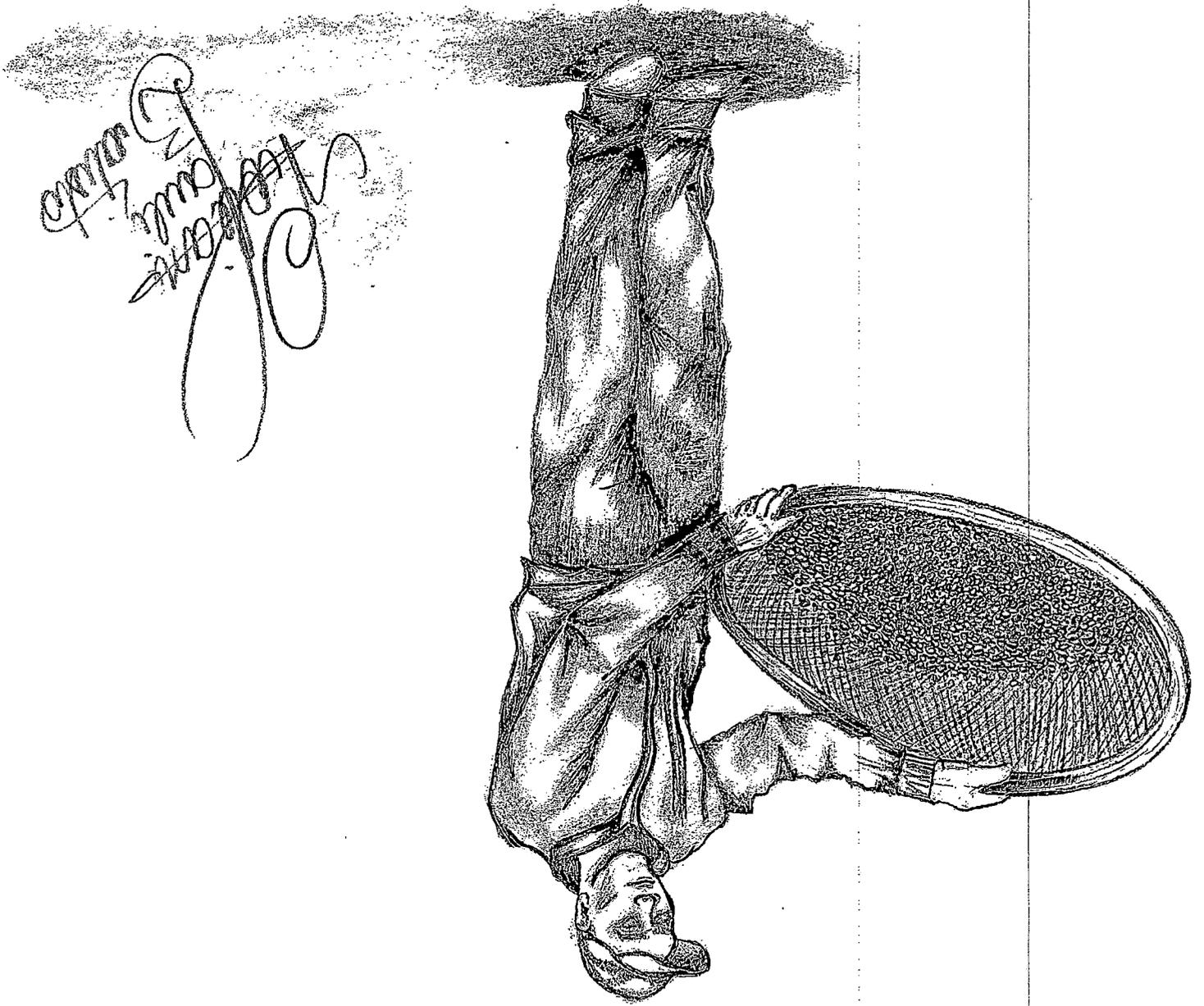
Carlos Almeida Filho
Vereador
Câmara Municipal de Linhares

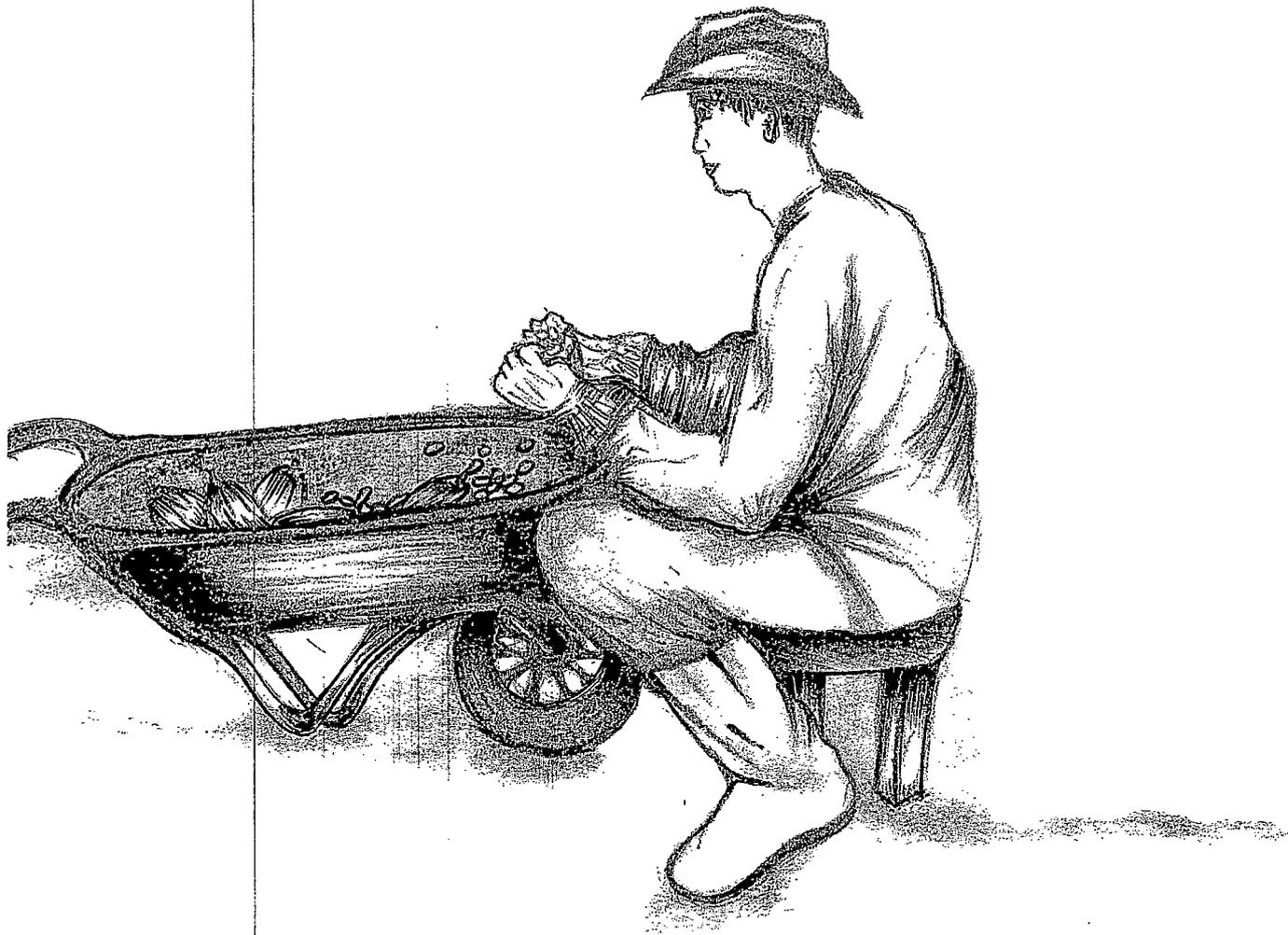
CARLOS ALMEIDA FILHO

Vereador



Handwritten signature:
Abdullah
Bawli
Bakito







PARECER DA PROCURADORIA

PROPOSIÇÃO Nº 005033/2018 - INDICAÇÃO

Trata-se de proposta de indicação nº 005033/2018 de autoria do Vereador CARLOS ALMEIDA que, como informa sua ementa, **"DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO QUE SIMBOLIZE A ECONOMIA DO MUNICÍPIO, SENDO ESTE O CACAU, CAFÉ E O MAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente proposição encontra amparo e previsão no Regimento Interno desta Casa de Leis, como se observa do disposto no seu art. 125, inciso I, donde se deduz que é possível ao Vereador sugerir ao Chefe do Poder Executivo o envio de projeto de lei que trate de matéria de sua exclusiva competência.

A matéria tratada na proposição sob análise se enquadra na hipótese prevista no inciso IV, do art. 31 da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece que é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal a lei que disponha sobre **"criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Municipal"**.

Na proposição ora analisada, dispense-se que o projeto prevê atribuições a prefeitura municipal, que trata sobre a construção de um monumento na cidade, que simbolize suas principais fontes de economia, sendo o cacau, café e o mamão, devendo desta maneira, o presente projeto ser indicado ao Poder Executivo.

O Poder Legislativo não pode constranger o Executivo, impondo-lhe a obrigação de construir monumentos, eis que trata-se de atribuição constitucional deste. Ciente disso, o Vereador propôs Projeto Indicativo com a finalidade de construir o aludido monumento, por meio de sugestão ao Prefeito Municipal.

Desta forma, constata-se que a indicação proposta atende aos requisitos de admissibilidade, devendo ser remetida ao Plenário para deliberação, na forma preconizada pela alínea "a", do § 1º, do art. 125 do Regimento Interno



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

da Câmara Municipal de Linhares-ES e, sendo aprovada, deve ser remetida ao Prefeito Municipal para as providências de praxe.

Por fim, a deliberação do Plenário, no que tange à proposição em questão, deverá ser por **MAIORIA SIMPLES DE VOTOS** dos membros da Câmara Municipal, e quanto à votação deverá ser atendido o processo **SIMBÓLICO DE VOTAÇÃO**.

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares, após análise e apreciação da Indicação em destaque, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, por ser **REGIMENTAL** e encontrar-se de acordo com o ordenamento jurídico pátrio.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


SABRÍCIA BELIZÁRIO FARONI DUTRA
Procuradora Geral